Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00399/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	11925/2006
PROTOCOLO	**:**	846660
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	DS1 00279/2010
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 444/2006
RECORRENTE	**:**	LUIZ SEIJI TADA
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 11ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 8 de junho de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM pelo IMPROVIMENTO do Recurso de Pedido de Reconsideração interposto pelo Sr. Luiz Seiji Tada, ex-Secretário Municipal de Finanças de Dourados/MS, mantendo-se o inteiro teor da Decisão Simples nº01/0279/2010, após comunique-se aos Interessados na forma regimental.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mm